
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/77 - DE 30/11/77.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a celebrar como Interveniante contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH) como mutuante e, como mutuário a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA).

Art. 1.º - Fica autorizado a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH) como mutuante e como mutuário a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA) com interveniência do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 30.852.622,80 (Trinta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 144.306 Unidades Padrão de Capital (UPC), destinados à produção e refinanciamento para comercialização de 461 unidades habitacionais do "Conjunto Cidade Nova III", no Município de Ananindeua no Estado do Pará.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de 11 de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

DOE Nº 23.658, DE 06/12/1977.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.